INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCACÃO. CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO

DECLARAÇÃO
Isenção de penalidade

Eu_____,
Estado civil _____, Nacionalidade_____, portador(a) do RG nº _____, Órgão expedidor _____**,** inscrito(a) no CPF sob o nº _____ ao tomar posse no cargo de _____ neste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus _____, **DECLARO não ter sofrido**, no exercício da função pública, as penalidades previstas no art. 137, da Lei nº 8.112/90, das quais tenho pleno conhecimento.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente documento, ficando ciente de que, no caso de inveracidade comprovada, estarei sujeito às penalidades cabíveis.

Salvador, _____ de _____de _____.

_____
(Assinatura)

.....

Lei nº 8.112/90:

*"**Art. 137.** A demissão ou a destituição de cargo em comissão, por infringência do art. 117, incisos IX e XI, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos.*

Parágrafo único. Não poderá retornar ao serviço público federal o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do art. 132, incisos I, IV, VIII, X e XI."

***"Art. 117**. Ao servidor é proibido:*

IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

XI - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;"

*"**Art. 132.** A demissão será aplicada nos seguintes casos:*

I - crime contra a administração pública;

IV - improbidade administrativa;

VIII - aplicação irregular de dinheiros públicos;

X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;

XI - corrupção;"